

## **Regulamento de apresentações públicas**

---

### **ARTIGO 1.º**

#### **APRESENTAÇÃO PÚBLICA**

Entende-se por apresentação pública qualquer atividade (audição, recital, concerto ou concurso) no qual o aluno se apresente individual ou coletivamente no contexto da Academia de Música de Vila Verde (Sede e Polo de Ponte da Barca), designada doravante AMVV.

### **ARTIGO 2.º**

#### **AUDIÇÕES**

- 1- As audições são realizadas, em regra, no seio da AMVV, em contexto de audição de classe, interdisciplinar ou de turma.
- 2- Todas as audições devem ser propostas à direção pedagógica e, após aprovação, serão registadas no plano anual de atividades. Contarão como momento de avaliação mediante os critérios de avaliação de cada departamento.
- 3- É dever dos professores das disciplinas de instrumento e de classe de conjunto estarem presentes nas apresentações em que os seus alunos ou grupos participem.
- 4- Nas audições internas é permitido aos pais, alunos ou a outros elementos da comunidade escolar que a elas assistam capturar imagens e som, sem que tal facto prejudique o decorrer das mesmas, mediante o regulamento de RGPD.
- 5- Não obstante o preceituado no ponto supra, é terminantemente vedada a possibilidade de disponibilização pública e/ou a terceiros destas mesmas gravações sem a autorização por escrito da Direção da AMVV.

### **ARTIGO 3.º**

#### **PLANEAMENTO**

- 1- Os professores devem marcar as suas audições de classe no início de cada ano letivo junto da secretaria da AMVV, podendo estar sujeitas a alterações decorrente do plano anual de atividades.
- 2- As audições não podem, em regra, ser marcadas em tempo letivo dos professores e alunos envolvidos.

3- Sendo demonstrada por parte do(s) professor(e)s a impossibilidade de se cumprir o previsto no número anterior, pode a Direção autorizar esta exceção na condição das respetivas aulas afetadas serem lecionadas por antecipação ou reposição, de acordo com o Regulamento Interno da AMVV.

5- Cabe aos professores comunicar atempadamente aos seus alunos e encarregados educação a data, hora e local da audição, sem prejuízo de outros meios de divulgação, como o Plano Anual de Atividades, a Agenda Semanal ou a *Newsletters* a enviar pelo AMVV.

#### **ARTIGO 4.º**

##### **PROGRAMAS**

1- Os professores são responsáveis pela elaboração dos programas das audições, em modelo próprio, enviando-o depois, obrigatoriamente até vinte e quatro horas antes das audições, por correio eletrónico, para os endereços **pedagogico@acmvv.pt**.

2- O programa deve indicar:

- 2.1- Nome artístico do aluno, o grau/ano, regime que frequenta e o instrumento, no caso de se tratar de audições interdisciplinares ou de turma;
- 2.2- Compositor, a obra interpretada, andamentos, número de *opus*, arranizador ou outros dados relevantes sobre a obra;
- 2.3- Pianista(s) acompanhador(es) e professor(es) envolvidos na audição.

#### **ARTIGO 5.º**

##### **MOMENTO DA AUDIÇÃO**

1- Os ensaios antes das audições decorrem à porta fechada e devem terminar 10 minutos antes da hora marcada para o início da audição.

2- As audições têm uma duração máxima de 60 minutos.

3- Os professores, alunos, pais e outros elementos devem assistir a toda a audição.

4- Se houver algum impedimento maior, podem sair ou entrar apenas nos momentos de aplausos e o mais rapidamente possível.

5- Os alunos e todos os professores envolvidos, devem apresentar-se com indumentária adequada, como é norma instituída em qualquer apresentação pública, a saber: Curso Básico e Secundário a indumentária é calça / saia preta, camisa/camisola preta e sapato/sapatilha preto; no Curso de Iniciação, saia vermelha / vestido vermelho e calças pretas e camisa branca.

6- Os professores deverão sensibilizar os alunos para encararem cada apresentação como um todo, a nível de performance musical e também visual, treinando, inclusive, as entradas e saídas em palco, agradecimentos, etc.

7- No final de cada audição de classe, o professor deverá refletir conjuntamente com todos os alunos que nela participaram sobre a evolução de cada aluno e sobre a performance, salientando os pontos positivos e aspetos a melhorar em futuras apresentações.

8- Os alunos deverão fazer-se acompanhar de água e lanche sempre que o encarregado de educação considerar necessário.

## **ARTIGO 6.º**

### **OUTRAS APRESENTAÇÕES PÚBLICAS**

1- Para além das audições de carácter obrigatório, podem os professores propor os seus alunos que se destaquem pelas aptidões artísticas para representar a AMVV em momentos musicais fora das instalações da escola, quer a nível das parcerias instituídas, quer a nível pontual, mediante pedidos da Direção Pedagógica ou propostas dos próprios professores.

2- Podem os professores propor a realização de audições temáticas, devidamente fundamentadas com um tema, uma época específica, um estilo musical, entre outros, sendo obrigatório que todos os participantes se enquadrem na temática sugerida.

3- Os professores podem também propor a realização de audições de intercâmbio com alunos de outras escolas do ensino artístico especializado, tendo por finalidade proporcionar aos alunos o conhecimento de outras realidades educativas, outras experiências e outros tipos de performance.

4- Todas as apresentações mencionadas nos três pontos supra citados deverão seguir as normas mencionadas para as audições com as adaptações que se considerem estritamente necessárias.

5- A participação em momentos musicais que envolvam ensaios extra será dada a conhecer com a devida antecedência através de um plano pormenorizado de indicações, tais como horários, locais de ensaios, indumentárias, ingressos, entre outros.

## **ARTIGO 7.º**

### **REGRAS DE CONDUTA**

1- São regras de conduta básica e do senso comum aquelas já referidas nos artigos supracitados do presente Regulamento, para além das seguintes:

- 1.1. Desligar os telemóveis e outros equipamentos com sinalização sonora.
- 1.2. Manter o silêncio absoluto.
- 1.3. Assistir a toda a apresentação musical, salvo o disposto no número 4 do artigo 5.º.
- 1.4. Evitar distrações dos alunos, nomeadamente com gestos ou movimentação, contribuindo para o sucesso das apresentações.
- 1.5. Respeitar os horários de ensaio e a antecedência necessária com que se devem apresentar os alunos na preparação do momento musical.
- 1.6. Os pais e encarregados de educação acompanhados de crianças pequenas devem sentar-se próximo da porta de saída.
- 1.7. É proibido tirar fotografias com flash, pois poderão contribuir para a desconcentração do intérprete.
- 1.8. Aplaudir apenas após a interpretação da obra integral e não entre andamentos.
- 1.9. Em todos os momentos musicais, o público deverá permanecer sentado, salvo se não existirem lugares disponíveis.

#### **ARTIGO 8.º**

#### **EXCEÇÕES**

- 1- Todos os casos e exceções não previstos no presente Regulamento devem cumprir o estabelecido no Regulamento Interno da AMVV.
- 2- Eventuais casos ainda assim omissos serão decididos pelo Conselho Pedagógico da AMVV.

Vila Verde, 13 de setembro de 2024

O Conselho Pedagógico



Handwritten signatures of the members of the Pedagogical Council.